



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.117 /

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI Nº -  
3.980, DE 08 DE MAIO DE 1987."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - O artigo 3º da Lei nº 3.980 ,  
de 08 de maio de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 3º - Não se incluem nas proibições da presente lei, as despesas com recepção de autoridades legalmente constituídas, no âmbito federal, estadual e de outros municípios, bem como com programação de comemorações públicas de caráter cívico, religioso, cultural e popular da tradição mineira."

ART. 2º - Revogadas as disposições em ' contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE DEZEMBRO DE 1987.

  
ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

XX

XX

Publicada no "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", edição nº 12.559 , de 29/12/87.